



TC 012.016/2013-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão

Responsáveis: Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão e Francisco da Conceição.

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 3331/2015-TCU-2ª Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 3331/2015-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 16/6/2015, Ata 19/2015 (peça 31), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Sr. Francisco da Conceição e a Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão.

2. Transcorridos os prazos recursais, os Srs. Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão, Francisco da Conceição não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 3331/2015-TCU-2ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão	2370/2015	13/7/2015	Peça 37	22/7/2015	Peça 41	7/8/2015
Francisco da Conceição	2369/2015	13/7/2015	Peça 36	22/7/2015	Peça 42	7/8/2015

3. Transcorridos os prazos recursais, **o Acórdão 3331/2015-TCU-2ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

4. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 32), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peças 43 e 44).

6. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.



SECEX/MA, 4/12/2015.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)